



Ministério da Educação
Universidade Federal de São Paulo



Resolução nº 69, de 14 de dezembro de 2011.

Dispõe sobre o uso de bebidas alcoólicas na UNIFESP

O Conselho Universitário da UNIFESP, no uso das suas atribuições legais previstas no inciso I, do artigo 9º do Estatuto da UNIFESP e considerando o teor da Lei nº 9.294, de 15 de julho de 1996, do Decreto nº 2.018, de 1º de outubro de 1996 e do Decreto nº 6.117, de 22 de maio de 2007, anexo II, tópico 5.2; resolve:

Art. 1º Fica vedada a compra, a venda, o armazenamento, o fornecimento, a propaganda e o consumo de bebidas alcoólicas de qualquer graduação nos espaços e eventos sob a responsabilidade da Universidade Federal de São Paulo.

Art. 2º Aos infratores no disposto desta resolução aplicar-se-ão as penalidades previstas na legislação pertinente.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prof. Dr. Walter Manna Albertoni
Reitor